



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO****PARTE A – PREÂMBULO****I. Regência legal:**

Lei Estadual nº 14.634/2023 Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 23.344/2025 e legislação pertinente.

II. Repartição interessada e setor:

Secretaria da Administração – SAEB / Superintendência de Recursos Logísticos - SRL

III. Número de ordem:

Leilão Eletrônico de Bens
Móveis Nº 004/2026

IV. Tipo de licitação/critério seletivo:

Leilão - Maior lance

V. Finalidade da licitação/objeto:

Alienação, por lote, de bens móveis pertencentes ao Estado da Bahia, conforme especificado no Anexo I.

VI. Processo administrativo SEI nº:

009.0224.2026.0030133-99

VII. Endereço eletrônico, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço eletrônico: <http://www.bidgo.com.br>

Data: 23/10/2026

VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Setor responsável:

Coordenação de Material Permanente da SAEB

Endereço: 2ª Avenida, nº 200, 2º andar, sala 216, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-BA.

Horário: 08h30 às 12h
13h30 às 18h

Tel.: (71) 3115-3191
3115-1549 E-mail: comis

IX. Leiloeiro Designado:

Nome: Paulo Alexandre Heisler

Tel.: 51 99969-4007

E-mail: atendimento.bidgo@gmail.com

Site: <http://www.bidgo.com.br>

X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado (art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32):

Nome: Erick Machado Felix

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não havendo por parte do leiloeiro nem da Administração Pública vendedora responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados.

1.3 Os lotes de bens móveis poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de desistência ou cancelamento da arrematação do lote, sendo responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

1.3.1. Pressupõe-se, com o oferecimento de lances, o conhecimento das características do bem, suas qualidades (intrínsecas ou extrínsecas), procedência, especificações ou o risco consciente do arrematante.

2. LEILOEIRO

2.1 O leiloeiro designado para conduzir o leilão objeto deste instrumento encontra-se indicado no **item IX do preâmbulo**, consoante sorteio eletrônico realizado com os leiloeiros credenciados no Credenciamento nº 002/2022, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, conforme indicação do **item X do preâmbulo**, sendo certo que regulam a relação com o LEILOEIRO as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo III, bem como demais disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2022**.

3. VISITAÇÃO

3.1. Os bens poderão ser visitados nos locais, períodos e horários indicados no Anexo I.

3.2 O exame prévio dos bens é da exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

3.3 A visitação pública dos lotes dos bens que serão leiloados dar-se-á por meio de agendamento prévio, que deverá ser feito pelo endereço eletrônico comissao.leilao@saeb.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 98183-4104 e (71) 3117-8613, nos dias úteis de 13 a 22/10/2026, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, nos seguintes endereços: 2º Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação (BEIC), situado na Rua da Costa, s/n, Barra do Itaipé - Ilhéus e Almoxarifado SAEB, situado na Av. João Durval Carneiro, 3303 - São João - Feira de Santana.

3.3.1 Para a visitação dos lotes, além do cumprimento do estabelecido no item 3.3 acima, deverá ser apresentado, pelo interessado, documento oficial de identidade com foto, em via original;

3.3.2 Juntamente com a apresentação do documento previsto no item 3.3.1, o interessado em visitar os lotes assinará o Livro de Visita aos Bens Móveis, no qual declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos bens móveis, comprometendo-se a não opor qualquer questionamento futuro, de natureza técnica ou financeira, relacionada ao estado ou condições do bem;

3.3.3 A não realização de visita no local implicará na aceitação tácita pelo participante das condições fáticas e peculiaridades dos bens móveis e na renúncia a futuros questionamentos de natureza física, técnica ou financeira relacionados ao bem;

3.3.4 Não haverá visitação dos bens fora dos dias e horários estabelecidos no item 3.3.

3.3.5 Durante a visitação, é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças, a execução de qualquer tipo de serviço, bem como qualquer ação que possa implicar alteração no estado ou condição do bem.

3.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Sr. Paulo Alexandre Heisler, através do site <http://www.bidgo.com.br>, sendo de natureza meramente ilustrativa, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de proposta inicial ou de lances para arrematação de bens.

3.5 As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, conforme termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

3.5.1 Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se às suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, isoladamente ou em consórcio, desde que atendido o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 28.888/2024.

4.2 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública:

4.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.4 Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 A participação em leilão de sucatas de veículos é restrita às pessoas jurídicas registradas perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuarem na forma da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 O interessado em participar da licitação deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

5.1.1 O credenciamento deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública, no sítio <http://www.bidgo.com.br> observando as regras ali estabelecidas.

5.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.1.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

5.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório e/ou os interessados em participar do leilão.

5.2.1 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.2.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração, devendo constar os poderes necessários à representação, referência expressa ao presente edital de leilão.

5.2.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Alienação.

5.5 Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico.

6. PROPOSTAS

6.1 A partir da publicação do edital do leilão os interessados credenciados no sistema poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico do leiloeiro, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, uma proposta inicial (pré-lance) para cada lote que deseje concorrer, com o preço definido em moeda nacional, não podendo ser inferior ao valor da avaliação.

6.2 Será assegurado ao licitante o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação de proposta inicial (art. 18 do Decreto nº 23.344/2025) no sítio eletrônico <http://www.bidgo.com.br>.

6.2.1 O prazo referido no caput deste artigo será contado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme o disposto no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 18, §1º, do Decreto nº 23.344/2025).

6.2.2 Será considerado dia do começo do prazo o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 18, §2º, do Decreto nº 23.344/2025).

6.2.3 Não será admitida proposta em valor inferior ao preço mínimo de alienação. (art. 23, §4º do Decreto nº 23.344/2025).

6.3 Os licitantes poderão enviar a sua proposta inicial até 01 (uma) hora antes do início da sessão pública.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5 Caso o licitante não apresente lances no dia da sessão pública, concorrerá com o valor que tenha ofertado na proposta inicial.

6.6 Não tendo sido ofertados novos lances na sessão pública prevalecerá a proposta de maior valor que foi recebida e registrada primeiro no sistema.

6.7 A apresentação da proposta implica no pleno conhecimento do conteúdo e na integral aceitação dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas dos bens móveis, tornando o proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O leilão proceder-se-á em conformidade com o que prescreve a Lei Estadual nº 14.634/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 23.344/2025 e, no que for pertinente, as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como demais legislação relacionada.

7.2 Todos os atos e procedimentos praticados pelos licitantes relacionados a este leilão, incluindo, mas não se limitando, a credenciamento, envio de propostas ou lances, comunicações, solicitações, impugnações, recursos e demais interações com a Administração, deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme § 3º, artigo 3º do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.3 Os meios aceitos para a prática dos atos e procedimentos mencionados no item 7.2 são o e-mail comissao.leilao@saeb.ba.gov.br, no que couber à Comissão Especial de Alienação, o e-mail atendimento.bidgo@gmail.com o sítio eletrônico <http://www.bidgo.com.br>, no que couberem ao leiloeiro oficial observado as regras dispostas neste edital.

7.3.1 Atos realizados por meios diversos dos definidos neste edital não serão considerados válidos ou eficazes para os fins deste leilão.

7.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A partir da data e horário estabelecidos no item VII, da Parte A, deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, devendo os licitantes encaminharem os lances por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Não serão admitidos lances em valor inferior ao preço mínimo de alienação (art. 23, § 4º do Decreto nº 23.344/2025).

7.6 Iniciada a etapa competitiva, serão divulgados os valores das propostas iniciais ofertadas para cada lote.

7.7 Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade aos licitantes, em tempo real, do valor do maior lance registrado, recebido via sistema eletrônico.

7.8 A oferta de lances será iniciada partindo do preço mínimo de alienação ou da maior proposta inicial registrada, podendo o licitante parametrizar o seu valor final máximo, observadas as seguintes regras:

7.8.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta;

7.8.2 Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem precedente;

7.8.3 Envio de lances superiores à proposta inicial ou ao último lance de maior valor registrado.

7.9 Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.10 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e ao último registrado.

7.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

7.12 A partir do horário estabelecido para o início da sessão, os lotes serão encerrados sucessivamente, obedecendo a sequência de partes e lotes estabelecida na relação de bens integrante do ANEXO I deste Edital.

7.12.1 O encerramento de cada lote dar-se-á ao final da contagem regressiva do período de 20 (vinte) segundos, reiniciados sempre que ofertado, no referido intervalo, novo lance superior ao de maior valor registrado.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será definido com base no valor da avaliação do bem a ser alienado, conforme classificação a seguir:

- I - R\$ 100,00 para lotes avaliados até R\$10.000,00;
- II - R\$ 300,00 para lotes avaliados entre R\$10.000,01 e R\$30.000,00;
- III - R\$ 500,00 para lotes avaliados entre R\$30.000,01 e R\$80.000,00;

- IV - R\$ 800,00 para lotes avaliados entre R\$ 80.000,01 e R\$ 100.000,00;
- V - R\$1.000,00 para lotes avaliados a partir de R\$100.000,01.

7.14 Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade e será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

7.15 O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

7.16 Os lotes não arrematados poderão ser apregoados em nova licitação, admitido o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a critério da Comissão Especial de Avaliação, em consonância com o art. 25, II, do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.17 Ao final da sessão pública, o leiloeiro informará aos membros da Comissão Especial de Alienação ou à pessoa por ela designada, relatório contendo, no mínimo, os números dos lotes desertos e dos lotes arrematados, com os respectivos nomes dos arrematantes e os valores de arrematação.

7.18 Na hipótese da licitação ser declarada deserta ou fracassada, será observado o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

7.19 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 21 do Decreto Estadual nº 23.344/2025).

7.19.1 A disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 dar-se-á na sessão pública, hipótese em que os licitantes poderão ofertar lances, sendo utilizada a maior proposta como valor de partida para a disputa, observado o disposto no edital.

8. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O lote poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo (**Anexo I** do Edital) e será adjudicado a quem oferecer o **MAIOR LANCE**.

8.2 Será devido ao leiloeiro, a título de comissão, o valor resultante da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o preço de cada lote leiloado.

8.3 O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, exclusivamente em moeda nacional corrente (em R\$).

8.4 Declarado o vencedor e não sendo registrada a intenção de recurso, será considerado como renunciado pelo licitante o direito de recorrer.

8.4.1 A renúncia ou a desistência do direito de recorrer deverá constar da ata.

8.5 Na hipótese de renúncia, expressa ou tácita, ao direito de recorrer, caberá ao Arrematante proceder de imediato ao pagamento da comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação do lote.

8.5.1 O recebimento do pagamento do valor de 5% da comissão de que trata o item 8.5, será de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO.

8.5.2 O pagamento do preço poderá ser efetuado no ato da sessão pública, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do certame, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro.

8.5.3 O licitante que, independentemente de convocação, não proceder ao recolhimento integral do valor no prazo indicado no subitem precedente perderá, em favor do leiloeiro, a respectiva comissão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Nesta hipótese, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, para manter o lance do ato do leilão respeitado o preço mínimo fixado no edital.

8.6 Havendo intenção de apresentação de recurso, deverá haver manifestação expressa do licitante durante a sessão, a ser consignada em ata, abrindo-se de logo o prazo de 03 (três) dias para oferecimento das razões do recurso, que será processado na forma do item 12 deste edital.

8.7 Encerrada a fase de julgamento ou exauridos os recursos administrativos, se houver, o arrematante será intimado para:

- I** - proceder ao recolhimento do valor total da arrematação em até 48 (quarenta e oito) horas da intimação, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro;
- II** - proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro, na hipótese de condução da licitação por leiloeiro oficial, em até 48 (quarenta e oito) horas da intimação por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro.

8.7.1 Não ocorrendo o pagamento do valor da arrematação ou da comissão do leiloeiro, haverá a perda do direito de aquisição do lote, permanecendo, porém, a obrigação de pagar a comissão do leiloeiro oficial, sem prejuízo das sanções cabíveis, hipótese em que será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitado o preço mínimo fixado no edital.

8.8 O arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento do preço ao leiloeiro oficial por meio do Sistema do leilão, e à Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, através do e-mail oficial disponibilizado no item VIII do Preâmbulo, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação.

8.9 Os bens objeto deste leilão serão isentos do ICMS, de acordo com a Instrução Normativa nº 021, de 11 de fevereiro de 1992, do Departamento de Administração Tributária - DAT, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

9. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA E ENTREGA DO BEM ARREMATADO

9.1 Os lotes arrematados só serão entregues ao comprador, ou ao seu preposto devidamente autorizado, mediante: apresentação do documento comprobatório de pagamento, expedido pelo leiloeiro oficial; aposição da assinatura no termo de recibo de entrega dos lotes, conforme **Anexo IV** deste edital; apresentação de original e cópia do documento de identificação com foto, e original e cópia do comprovante de residência.

9.2 Os lotes arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I**, mediante agendamento de retirada realizado de forma eletrônica ou pelo telefone: (71) 98183-4104, devendo o arrematante encaminhar um e-mail ao endereço eletrônico comissao.leilao@saeb.ba.gov.br, anexando Nota de Venda, para avaliação da Comissão Especial de Alienação.

9.3 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento por escrito ou por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Alienação, dentro do prazo de entrega previsto no edital, desde que devidamente fundamentado, devendo ser aceito pela Administração.

9.4 Findado o prazo administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, será aplicada as sanções cabíveis previstas no item 14 deste edital, sendo elas: multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, além da perda ao direito ao lote arrematado.

9.5 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

9.6 No caso de sucata de veículos, deverá constar da Nota de Venda ou documento comprobatório de pagamento, expedido pelo leiloeiro oficial, a observação acerca de se tratar de "sucata de veículos", bem assim os números dos chassis que compõem o lote.

9.6.1 A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se, unicamente, ao reaproveitamento de peças e partes.

9.6.2 A entrega dos lotes classificados como "sucata de veículos" ficará condicionada ao recorte do *chassi*, que será efetuado pela SAEB.

9.6.3 Para os lotes de veículos leiloados como sucata não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a "Certidão de Baixa" original fornecida pelo DETRAN.

9.7 Os licitantes vencedores dos lotes compostos por veículos, vendidos isoladamente, receberão, no ato da entrega do bem arrematado, a documentação hábil à sua transferência, que deverá ser regularizada perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no prazo de 30 dias.

9.8 Para os veículos arrematados cuja documentação de transferência seja eletrônica (Certificado de Registro de Veículo – CRV-e), o arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do bem, original e cópia do documento de identificação com foto, original e cópia do comprovante de residência e endereço de e-mail.

9.9 Os documentos apresentados pelo arrematante, constantes no item 9.8, serão encaminhados pela SAEB ao DETRAN, para solicitação de emissão da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – Digital – ATPV-e, a qual será disponibilizada ao arrematante, que deverá regularizar a transferência perante o DETRAN, no prazo de 30 dias.

9.10 A transferência de domínio mediante registro da propriedade do bem móvel, nas hipóteses em que exigida, será de responsabilidade do arrematante, assim como todas as despesas e iniciativas a ela inerentes.

9.11 A inércia do licitante em retirar os bens arrematados ou adotar as providências pertinentes à transferência de titularidade, quando for o caso, sujeita-o à incidência das sanções estabelecidas neste Edital.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. Não será aceita a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados.

10.2 A desistência da compra do móvel arrematado no leilão resultará na perda da comissão em favor do leiloeiro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

10.3 Nas hipóteses de desistência unilateral do licitante vencedor, o montante pago será restituído sem incidência de juros, descontando-se o valor correspondente às multas aplicadas, e a todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem e a outros eventuais prejuízos suportados pelo Estado.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o art. 30 do Decreto nº 22.888/2024.

11.2 A impugnação não acarretará efeito suspensivo ao certame.

11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão ofertadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. RECURSOS

12.1 Dos atos ocorridos durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão Especial de Alienação ou pela Secretaria da Administração – SAEB, caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 Serão considerados desde logo intimados os licitantes presentes na sessão pública em que os atos forem praticados, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, de imediato, manifestar o interesse em recorrer, podendo apresentar as razões do recurso no ato do pregão ou em até 03 (três) dias úteis, iniciado o prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, através da plataforma digital ou do e-mail oficial disponibilizado no item VIII do Preâmbulo.

12.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas ao leiloeiro, que deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) recebido(s), devidamente instruído(s), para decisão da autoridade superior àquela que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13. RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.2 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do diploma federal, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A infração cometida pelo leiloeiro de quaisquer disposições deste edital ou da convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932, sujeitará a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais.

14.3 A inexecução das obrigações previstas neste edital implicará em apuração da infração administrativa e sujeitará o licitante à multa compensatória, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida aos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em caso de descumprimento de obrigação acessória.

14.4 O atraso injustificado na execução da obrigação ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da arrematação, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, observado o percentual máximo total de 10% (dez por cento).

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, incisos II e III, e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a prestação de contas do leilão, mediante solicitação à Comissão Especial de Alienação.

16.2 A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida unicamente a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, conforme estabelecido na Convenção.

16.3 A receita obtida com a venda dos bens será recolhida ao Tesouro Estadual, Sistema de Caixa Único do Estado, conforme previsto no art. 33 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caberá ao arrematante todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens.

17.1.1 Caberá ao arrematante assumir eventuais despesas com documentação, inclusive multas porventura existentes; pagamento proporcional do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; licenciamento anual; transferência de propriedade; e custos com alteração de característica e vistoria.

17.1.2 Aplica-se o mesmo aos veículos que possuem Kit GNV (Gás Natural Veicular) instalado, pendentes ou não de regularização.

17.1.3 Aplica-se também aos veículos descritos no Anexo I que possuam indicativo de Kit GNV, cabendo ao arrematante todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, relacionados ao sistema GNV.

17.2 A qualquer tempo, antes da data determinada para o leilão, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, mediante consulta prévia à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão dirimidos pela Comissão Especial de Alienação, que prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, pelos telefones: (71) 3115-3191 e 98183-4104, bem como o Leiloeiro oficial, Sr. Paulo Alexandre Heisler, matrícula JUCEB nº 24/49142147, endereço comercial situado na Rua Gaston Englert, 125, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS - CEP 91.360-210, site: <http://www.bidgo.com.br>, e-mail: atendimento.bidgo@gmail.com, telefone: 5199969-4007.

19. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

I. Relação dos bens;

II. Termo de Referência

III. Convenção do leilão;

IV. Termo de recibo de entrega dos bens.

Salvador, Bahia

Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis

Secretário da Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

Modalidade de Licitação	Número
Leilão Eletrônico	004/2026

1ª PARTE – BENS EM ILHÉUS

LOCAL: 2º BATALHÃO DE ENSINO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO (BEIC)

ENDEREÇO: RUA DA COSTA, S/N - BARRA DO ITAÍPE

PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 13 A 22/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

PERÍODO DE RETIRADA: DE 26/10 A 30/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30

VEÍCULO (QUADRICICLO)						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD		SÉRIE	VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)	
01	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018		9C2TE4300JR002138	12.000,00	
02	HONDA/TRX 420 FM FOURTRAX (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018		9C2TE4300JR002140	10.000,00	
VEÍCULOS						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)
03	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2017	PKW4286	9C2ND1120HR001689	NÃO POSSUI	7.000,00
04	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKH4792	9C2ND1120GR025169	NÃO POSSUI	6.500,00
05	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKG3211	9C2ND1120GR025063	NÃO POSSUI	6.000,00
06	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKG6985	9C2ND1120GR025142	NÃO POSSUI	7.000,00
07	HONDA/XL 700V TRANSALP (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OLC2408	9C2RD1410DR200112	NÃO POSSUI	12.000,00
08	HONDA/XL 700V TRANSALP (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OLB2342	9C2RD1410DR200151	NÃO POSSUI	12.000,00
09	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLL2G84	8AFAR23N0KJ113627	NÃO POSSUI	30.000,00
10	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKX3959	8AFAR23N9JJ056102	NÃO POSSUI	26.000,00
11	FIAT/WEEKEND ADVENTURE (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKY8371	9BD37417DJ5101119	NÃO POSSUI	16.000,00
12	RENAULT/SANDERO EXP 16HP (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2014	OZI7258	93YBSR76HEJ354457	NÃO POSSUI	15.000,00
13	RENAULT/SANDERO EXP 16HP (MOTOR INCOMPLETO)	2014/2014	OZI0524	93YBSR76HEJ362918	NÃO POSSUI	15.000,00
14	FIAT/WEEKEND ADVENTURE (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKH1449	9BD37417SG5093146	NÃO POSSUI	14.000,00
15	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ4025	8AFAR23N5JJ056193	NÃO POSSUI	20.000,00
16	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE3690	8AFAR23N3HJ442041	NÃO POSSUI	29.000,00

17	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ5271	8AFAR23NXJJ056187	NÃO POSSUI	25.000,00
18	I/FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKZ9891	8AFAR23N1JJ056188	NÃO POSSUI	30.000,00
19	FORD/KA SE 1.5 HA B (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKF0300	9BFZH55J6H8396761	POSSUI DÉBITO	11.000,00

2ª PARTE – PARTE – BENS EM ILHÉUS**LOCAL: 2º BATALHÃO DE ENSINO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO (BEIC)****ENDEREÇO: RUA DA COSTA, S/N - BARRA DO ITAÍPE****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 13 A 22/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30****PERÍODO DE RETIRADA: DE 26/10 A 30/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30**

MATERIAIS A ALIENAR			
LOTE	SUCATAS DE VEÍCULO		VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N0JJ056165	XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025091	8.000,00
02	KA SE 1.5 SD B, CHASSI 9BFZH54J9H8391023 XRE 300, CHASSI 9C2ND1120GR025092	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N4JJ056198	9.000,00

3ª PARTE - BENS EM FEIRA DE SANTANA**LOCAL: ALMOXARIFADO SAEB****ENDEREÇO: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3303 - SÃO JOÃO****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 13 A 22/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30****PERÍODO DE RETIRADA: DE 26/10 A 30/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30**

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR		VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	DIVERSOS MATERIAIS ELETRÔNICOS/INFORMÁTICA COMPOSTO DE:		20.000,00
	CPU'S SWITCHS MONITORES ESTABILIZADORES TECLADOS IMPRESSORAS NOTEBOOKS APARELHOS DE MULTIMÍDIA APARELHOS DE FAX TELAS DE PROJEÇÃO FILMADORAS LOUSA DIGITAL	TELEVISORES MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DETECTORES RÁDIOS CAIXA DE SOM APARELHOS DE DVD TABLETS BINÓCULOS CÂMERAS PARA CIRCUITO GPS NO BREAKS DRONE	
02	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		15.000,00
	CONDICIONADORES DE AR EVAPORADORAS	CONDENSADORAS	
03	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		700,00
	ESTANTES EM AÇO ARMÁRIOS EM AÇO	ARQUIVOS EM AÇO	
04	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		200,00
	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS	LONGARINAS CADEIRAS PLÁSTICAS	
05	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		300,00
	MESAS PARA ESCRITÓRIO MESAS PARA COMPUTADOR ARMÁRIOS EM MADEIRA ESTAÇÕES DE TRABALHO	MESAS EM AÇO PARA MÁQUINA DE ESCRIVER GAVETEIROS QUADROS BRANCO	

06	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		300,00			
	MESAS PARA REUNIÃO MESAS PARA ESCRITÓRIO MESAS PARA COMPUTADOR GAVETEIROS	LOUSA QUADRO ESCOLAR ARMÁRIOS EM MADEIRA LOUSA ELETRÔNICA MESA DE LUZ				
07	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		17.000,00			
	FOCOS CIRÚRGICO CADEIRA DE RODAS ESTUFAS CENTRÍFUGAS CADEIRA ODONTOLÓGICA APARELHO DE ENESTESIA CADEIRAS PARA BANHO APARELHO PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL AUDITIVO MICROSCÓPIOS BALANÇAS APARELHOS DE ULTRASSON VENTILADORES PULMONARES	BERÇO AQUECIDO INCUBARORAS OXIMETROS DE PULSO ASPIRADORES CPAPS NASAIS MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PERFURADORES ÓSSEOS SISTEMAS DE COMPRESSÃO PARA AUXÍLIO AO RETORNO VENOSO BIPAPS SISTEMAS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULVERIZADORES MANUAIS BANCO MOCHO				
08	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		400,00			
	BICICLETAS VENTILADORES CILINDROS DE OXIGÊNIO BALANÇAS	MOTOR DE POPA ESCADAS DE ALUMÍNIO ENCERADEIRA				
09	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		5.000,00			
	REFRIGERADORES FORNOS DE MICROONDAS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAFETEIRAS BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA	FREEZERES FOGÕES FRIGOBARES BATEDEIRA INDUSTRIAL MÁQUINAS DE FABRICAR GELO CHAPA BIFETEIRA				
10	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		8.000,00			
	CAMAS MACAS BIOMBOS CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPA CARRINHO PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS FOCOS CIRÚRGICO CADEIRAS DE RODAS ESCADAS CADEIRAS PARA BANHO	MESAS DE MAYO MESAS DE CABECEIRA BALANÇAS BANCOS MOCHO ARMÁRIO VITRINE SUPORTES PARA SORO POLTRONAS RECLINÁVEIS APARELHOS TENSIOMETRO BANQUETAS MÁQUINAS SELADORAS				
11	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		3.000,00			
	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS CADEIRAS PLÁSTICAS SOFÁS	LONGARINAS POLTRONAS CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS				
12	SUCATA FERROSA COMPOSTA DE:		4.000,00			
	MESAS EM FERRO CAMAS EM FERRO ARMÁRIOS EM AÇO ESTANTES EM AÇO ARQUIVOS EM AÇO CONDICIONADORES DE AR PURIFICADORES DE ÁGUA BEBEDOUROS	REFRIGERADORES FERRAGENS DIVERSAS FOGÕES MESA PARA REFEITÓRIO BELICHES EM AÇO BICICLETAS LAVATÓRIOS VENTILADORES				
13	DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES COMPOSTO DE:		2.500,00			
	CAMAS MACAS BIOMBOS CARRINHO PARA TRANSPORTAR DE ROUPAS CARRINHO PARA TRANSPORTAR MEDICAMENTOS FOCOS CIRÚRGICO CADERAS DE RODAS CADEIRA PARA BANHO ESTANTES EM AÇO	ESCADAS MESA AUXILIAR EM AÇO ARMÁRIO VITRINE MESA DE MAYO ARMÁRIOS EM AÇO SUPORTE PARA SORO REFRIGERADORES INDUSTRIAIS APARELHOS ANGIOGRAFO (SUCATA) ARQUIVOS EM AÇO REFRIGERADOR PARA GUARDA DE SANGUE				
14	DIVERSOS BENS MÓVEIS COMPOSTO DE:		600,00			
	CADEIRAS FIXAS CADEIRAS GIRATÓRIAS	LONGARINAS POLTRONAS				
15	VEÍCULO AQUÁTICO		8.000,00			
	DESCRIÇÃO					
	MOTO AQUÁTICA TIPO JET SKY, SEADOO					
VEÍCULOS						
LOTE	MARCA/MODELO	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	ÔNUS, GRAVAMES OU PENDÊNCIAS	VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)

16	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2016	PKG0382	9C2ND1120 GR025162	NÃO POSSUI	7.000,00
17	MMC/L200 TRITON SPT GLX (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLL6C91	93XXJKL1T KCJ14111	NÃO POSSUI	45.000,00
18	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PYU7347	9BGJC7520 HB153166	NÃO POSSUI	23.000,00
19	CHEV/PRISMA 1.4MT LT (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLK8B90	9BGKS69V 0KG227175	NÃO POSSUI	29.000,00
20	CHEV/PRISMA 1.4MT LT (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLK2B79	9BGKS69V 0KG226559	NÃO POSSUI	28.000,00
21	CHEV/PRISMA 1.4MT LT (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2019	PLK4E08	9BGKS69V 0KG227996	NÃO POSSUI	30.000,00
22	RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE (MOTOR INCOMPLETO) (SEM DUT)	2018/2018	PRG6971	93Y4SRFH4 JJ243183	NÃO POSSUI	27.000,00
23	FORD/KA SE PLUS 1.5 HA C (MOTOR SOLTO INCOMPLETO)	2019/2020	QTW2E15	9BFZH55S6 L8461528	NÃO POSSUI	8.000,00
24	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB (AMBULÂNCIA) (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PKX8727	9BGCA8030 JB228953	NÃO POSSUI	10.000,00
25	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE2606	9BGJG7520 HB128570	NÃO POSSUI	18.000,00
26	HYUNDAI/TUCSO N GLB (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	PGA0662	95PJM81BP DB046235	NÃO POSSUI	10.000,00
27	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE8610	9BGJG7520 HB120382	NÃO POSSUI	9.000,00
28	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 (MOTOR INCOMPLETO)	2012/2013	OLF2167	94DVCUD4 0DJ550354	NÃO POSSUI	12.000,00
29	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE5998	9BGJG7520 HB128449	NÃO POSSUI	17.000,00
30	RENAULT/LOGAN EXP 1016V (MOTOR INCOMPLETO)	2013/2013	ONG2392	93YLSR7R HDJ658757	NÃO POSSUI	11.000,00
31	FORD RANGER XLSCD4 22C (MOTOR INCOMPLETO)	2017/2018	PKX8126	8AFAR23N4 JJ056055	NÃO POSSUI	14.000,00
32	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB (AMBULÂNCIA) (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PKZ7117	9BGCA8030 JB220278	NÃO POSSUI	12.000,00
33	FIAT/TORO FREEDOM MT D (MOTOR INCOMPLETO) (SEM DUT)	2016/2017	PKG5056	988226115 HKA90190	NÃO POSSUI	15.000,00
34	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE7244	9BWK845U 2HP035184	NÃO POSSUI	10.000,00
35	CHEV/MONTANA RAYTEC AMB (AMBULÂNCIA) (MOTOR INCOMPLETO)	2018/2018	PKZ7253	9BGCA8030 JB224646	NÃO POSSUI	11.000,00
36	CHEV/SPIN 1.8L MT LS E (MOTOR INCOMPLETO)	2016/2017	PKE1723	9BGJG7520 HB128113	NÃO POSSUI	13.000,00
37	HONDA/XRE 300 (MOTOR INCOMPLETO)	2010/2010	NTN1168	9C2ND0910 AR026644	NÃO POSSUI	4.000,00
38	RENAULT/SANDE RO EXP 16 (MOTOR INCOMPLETO)	2008/2008	JSA8509	93YBSR1T H8J038917	NÃO POSSUI	8.000,00

4ª PARTE - BENS EM FEIRA DE SANTANA**LOCAL: ALMOXARIFADO SAEB****ENDEREÇO: : AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3303 - SÃO JOÃO****PERÍODO DE VISITAÇÃO: DE 13 A 22/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30****PERÍODO DE RETIRADA: DE 26/10 A 30/10/2026, EM DIAS ÚTEIS - DAS 08H30 ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 16H30**

MATERIAIS A ALIENAR			
LOTE	SUCATAS DE VEÍCULO		VALOR DE AVALIAÇÃO/PREÇO MÍNIMO (R\$)
01	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23NXJJ055217	RANGER XLSCD4 22C, CHASSI 8AFAR23N4JJ055181	8.000,00
02	REBOQUE FREE HOBBY FH2, CHASSI 941A0561KKC000625 XRE 300 ABS, CHASSI 9C2ND1120PR004597	REBOQUE RUSSO CR 1700 1E, CHASSI 9A9AG1CATLFD8136 YBR 125E, CHASSI 9C6KE010020067910	1.000,00
03	L200 TRITON SPO GLSA, CHASSI 93XSYKL1TNCM50615	COURIER RONTAN AMB2, CHASSI 9BFZC52PXB898092	7.000,00
04	MASTER REVES A, CHASSI 93YMAFEXALJ063383		3.000,00

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA-SAEB
TERMO DE REFERÊNCIA LEILÃO DE BENS MÓVEIS DESATIVADOS

1. JUSTIFICATIVA

Compete à Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), por meio da Coordenação de Material Permanente (CMP), conforme estabelece o Decreto nº 21.451 de 09 de junho de 2022, que aprova o Regimento da Secretaria da Administração, entre outras atividades, as seguintes:

"Art. 22 - À Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, planejar, coordenar, promover, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à administração de material e de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, compete:

I - por meio da Diretoria de Material:

(...)

b) pela Coordenação de Material Permanente:

(...)

15. promover a alienação dos materiais permanentes não utilizados no serviço público estadual, conforme estabelece a legislação vigente;"

O referido normativo segue a previsão do Decreto Estadual nº 9.461 de 20 de junho de 2005, que "dispõe sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial do Estado, inclusive alienação" e já previa o seguinte:

"Art. 7º - Os bens classificados como material permanente que não mais tenham utilidade para o órgão ao qual se encontrem vinculados ou para a respectiva entidade deverão ser entregues à Secretaria da Administração para alienação ou reaproveitamento, nos termos da Lei Delegada nº 63/83, art. 12, inciso VI, com alterações posteriores."

Como visto até aqui, a SAEB/SRL/DMP é competente para tratar da alienação dos bens desativados pelas unidades do Governo do Estado da Bahia, por meio de diversos tipos de alienação, sendo o mais comum o leilão.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 1/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

Sendo assim, optou-se por leiloar os bens desativados pelas unidades estaduais, revertendo os valores angariados com o referido leilão para a Conta Única do Tesouro Estadual, integrante do Sistema de Caixa Única do Estado, vide previsão do já mencionado Decreto Estadual 9.461/2005, a saber:

"Art. 17 - O produto da alienação dos materiais será recolhido à conta única do Tesouro Estadual, integrante do Sistema de Caixa Único do Estado, constituindo-se em receita do Tesouro, o qual poderá ser revertido para fundo especial definido em lei específica.

Parágrafo único - O valor oriundo das alienações dos materiais deverá ser classificado como receita de capital, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, exceto quando se destinar ao Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia."

Com isso, os bens em desuso, diferentemente de outras formas de alienação que não geram recursos, a exemplo da doação, serão convertidos novamente em capitais financeiros, demonstrando o interesse público.

Para o certame pretendido, os bens estão sendo armazenados nos seguintes locais, que deverão ser desocupados após o certame, dando lugar a mais bens:

- Almoxarifado SAEB - (Feira de Santana);
- 2º Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação da PMBA - (Ilhéus).

Destaque-se que o referido certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, bem como pelo Decreto Estadual nº 23.344, de 09 de janeiro de 2025, do qual destacamos a previsão abaixo:

"Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

[...]

V - comissão de avaliação de bens públicos: comissão permanente ou especial, designada pela autoridade competente, para a elaboração ou aprovação da avaliação de bens públicos estaduais;"

Atendendo à previsão supramencionada, de necessidade de avaliação dos bens a serem alienados, foi nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, que emitiu Relatório, equivalente ao Laudo de Avaliação e ao Parecer Técnico de Validação do Laudo de Avaliação, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

Para definição dos valores, foi adotado como critério a avaliação individualizada, ou seja, cada membro da Comissão atribuiu preços aos lotes, tendo sido, em seguida, calculada a média simples, considerando os critérios estabelecidos no Relatório.

A nomeação da Comissão em comento foi realizada por meio da **Portaria nº 210, de 28 de maio de 2026**, assinada pelo Secretário da Administração, conforme Anexo II deste Termo.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 2/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

Na mesma linha, foi nomeada Comissão Especial de Alienação de Bens Móveis, por meio da **Portaria nº 209, de 28 de maio de 2026**, que também compõe o Anexo II deste Termo, conforme prevê o Decreto Estadual nº 23.344, de 09 de janeiro de 2025, no artigo mencionado abaixo.

"Art. 35 - Poderá ser instituída, no âmbito da Secretaria da Administração - SAEB, Comissão de Alienação, em caráter permanente ou especial, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à alienação de bens de competência da referida Secretaria."

Assim, por força deste dispositivo, foi estabelecida a referida Comissão de Alienação, para providências quanto à realização do certame pretendido, qual seja, Leilão SAEB nº 004/2026, na modalidade eletrônica.

Por fim, utilizando-se do art. 31 da Lei 14.133/21, importa salientar que, para a condução da sessão pública, optou-se por designar leiloeiro oficial, tendo em vista que a SAEB possui, em plena vigência, o Credenciamento de Leiloeiro 002/2022, que exige que os credenciados disponibilizem suas plataformas eletrônicas para realização do leilão a que forem designados.

Isso porque, atualmente, a Administração estadual não possui sistema específico para realizar leilões, uma que a contratação ou mesmo o desenvolvimento de uma plataforma desse tipo, com posterior manutenção, despenderia tempo e recursos financeiros – o que não ocorre ao se utilizar os sistemas dos próprios leiloeiros credenciados.

Aqui, importa dizer, ainda, que os leiloeiros não são remunerados pelo estado, sendo o seu pagamento calculado por cada lote arrematado e efetuado pelo licitante, conforme previsto no Decreto Estadual nº 23.344 de 09 de janeiro de 2025, vide abaixo:

"Art. 8º A comissão do leiloeiro oficial será paga pelo arrematante e não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor do bem objeto da arrematação."

Assim, fica corroborada a escolha da contratação de um leiloeiro oficial para a condução do leilão em questão, disponibilizando sistema de leilão próprio, que deverá atender à legislação vigente, bem como às previsões do edital.

Dentre as atribuições do leiloeiro, caberá o credenciamento, no sítio, dos interessados em participar do leilão, o que deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública. Esse é o tempo hábil para que sejam analisados os documentos exigidos pela plataforma, a critério do leiloeiro, assim como os documentos exigidos em edital, a exemplo do cadastramento junto ao DETRAN das empresas interessadas em participar da disputa de lances das sucatas de veículos, conforme exigido na legislação de trânsito.

2. OBJETO

Alienação, por lote, de bens móveis desativados, pertencentes ao Estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=acompanhamento_listar&acao_retorno=acompanham... 3/10

13/08/2026, 08:36 SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

Bens móveis desativados como mobiliários e equipamentos de escritório, eletrônicos, de informática, hospitalares, de madeira, ferrosos, bem como diversos veículos automotores.

A descrição individualizada dos bens que compõem o objeto deste leilão será disposta no Anexo I do Edital de leilão de bens móveis da SAEB nº 004/2026.

4. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. Relatório com Laudo de Avaliação e Parecer Técnico de Validação do Laudo de Avaliação pela Comissão de Avaliação (documento nº 00145580581);
- II. Ato de Designação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e da Comissão de Alienação de Bens Móveis (doc. SEI nº 00141336588).

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DESTE TERMO:

Maria de Fátima de Jesus Santos
Rafael Braga Rios
Tayana Santana de Souza Moura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE VALIDAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retomo=procedimento_c... 4/10

13/08/2026, 08:36 SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência



AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO
LEILÃO SAEB 004/2026

Em cumprimento à determinação do Secretário da Administração, que designou, através da Portaria nº210, de 28 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2026, Comissão Especial para Avaliação dos bens móveis arrolados no Leilão SAEB nº 004/2026, com previsão de realização no mês de setembro de 2026, foi efetuada a avaliação dos lotes.

Para isso, adotou-se a avaliação individualizada, ou seja, cada membro da Comissão atribuiu preços aos lotes, segundo os critérios estabelecidos em reunião, registrados em ata, especificados a seguir:

- 1) Registros internos:
- a) Valores residuais dos bens, constantes no Sistema de Administração de Patrimônio – SIAP, conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª Edição de 2024);
 - b) Valores de alienação de bens semelhantes em leilões recentes.
- 2) Real estado de conservação e preço de mercado de bem igual ou similar:
- a) Em Inspeção visual, a partir dos valores levantados no item “1” e/ou do valor de mercado de bem igual ou similar, é avaliado o real estado de conservação do bem, considerando os bens com melhores condições de uso, a presença ou ausência de peças essenciais ao funcionamento, deduzindo-se, ainda, os valores referentes a débitos, quando houver;
 - b) Para veículos, a Tabela Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) é utilizada como partida para a depreciação do valor, após verificados os requisitos anteriores.

Com base nestes parâmetros, os lotes foram avaliados e lançados em planilha eletrônica, para o cálculo da média simples (somatório dos preços de cada avaliador, dividido pela quantidade de avaliadores) em cada lote, aproximando-se para valores inteiros, a fim de facilitar a arrematação. Por fim, em anexo, a planilha com os preços de cada avaliador e a média estabelecida:

Leilão 004/2026						
1ª PARTE - BENS EM ILHÉUS - 2ª BATALHÃO DE ENSINO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO (BEIC) - ILHÉUS						
LOTE	ADÃO RAMOS	AROLD MENEZES DE AGUIAR	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE J. SILVA	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDA DA	TIPO DE BEM
1	14.000,00	12.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	Quadríciclo
2	12.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	Quadríciclo
3	7.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retomo=procedimento_c... 1/4

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retomo=procedimento_c... 5/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

15/08/2026, 15:37		SEI/GOVBA - 00145080561 - Relatório				
4	7.000,00	5.000,00	7.500,00	6.500,00	6.500,00	Veículo
5	7.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	Veículo
6	8.000,00	7.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
7	15.000,00	11.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
8	15.000,00	9.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
9	35.000,00	30.000,00	27.000,00	30.000,00	30.000,00	Veículo
10	30.000,00	25.000,00	23.000,00	26.000,00	26.000,00	Veículo
11	18.000,00	16.000,00	14.000,00	16.000,00	16.000,00	Veículo
12	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
13	17.000,00	15.000,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
14	15.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	Veículo
15	22.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Veículo
16	31.000,00	26.000,00	30.000,00	29.000,00	29.000,00	Veículo
17	22.000,00	26.000,00	27.000,00	25.000,00	25.000,00	Veículo
18	28.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	Veículo
19	12.000,00	11.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
Subtot al:	330.000,00	288.000,00	292.500,00	303.500,00	303.500,00	
2ª PARTE - BENS EM ILHÉUS - 2ª BATALHÃO DE ENSINO, INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO (BEIC) (SUCATAS)						
LOTE	ADÃO RAMOS	AROLD MENÉZES DE AGUIAR	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE J. SILVA	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDA DA	TIPO DE BEM
1	8.000,00	10.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	Sucata de Veículo
2	8.000,00	9.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	Sucata de Veículo
Subtot al:	16.000,00	19.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	
3ª PARTE - BENS EM FEIRA DE SANTANA - ALMOXARIFADO SAEB						
LOTE	ADÃO RAMOS	AROLD MENÉZES DE AGUIAR	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE J. SILVA	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDA DA	TIPO DE BEM
1	18.000,00	20.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	Material Eletrônico/ Informática
2	16.000,00	17.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	Bens Móveis
3	800,00	600,00	700,00	700,00	700,00	Bens Móveis
4	170,00	190,00	250,00	203,33	200,00	Bens Móveis
5	200,00	320,00	380,00	300,00	300,00	Bens Móveis
6	300,00	280,00	320,00	300,00	300,00	Bens Móveis
7	15.000,00	20.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	Material Hospitalar
8	350,00	250,00	600,00	400,00	400,00	Bens Móveis
9	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	Bens Móveis
10	10.000,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00	8.000,00	Material Hospitalar
11	3.500,00	3.000,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	Bens Móveis
12	5.000,00	4.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	Sucata Ferrosa
13	2.000,00	2.500,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	Material Hospitalar

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 2/4

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 6/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

15/08/2026, 15:37		SEI/GOVBA - 00145080561 - Relatório				
14	700,00	600,00	500,00	600,00	600,00	Bens Móveis
15	9.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Medicamentos
16	8.000,00	7.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	Veículo
17	46.000,00	45.500,00	43.500,00	45.000,00	45.000,00	Veículo
18	22.000,00	24.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	Veículo
19	30.000,00	28.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	Veículo
20	30.000,00	26.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	Veículo
21	28.000,00	30.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00	Veículo
22	27.000,00	25.000,00	29.000,00	27.000,00	27.000,00	Veículo
23	9.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Veículo
24	8.000,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Veículo
25	18.000,00	16.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	Veículo
26	12.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	Veículo
27	9.000,00	8.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	Veículo
28	12.000,00	14.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
29	9.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Veículo
30	10.000,00	12.500,00	10.500,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
31	13.000,00	12.000,00	17.000,00	14.000,00	14.000,00	Veículo
32	11.000,00	12.000,00	13.000,00	12.000,00	12.000,00	Veículo
33	16.000,00	15.500,00	13.500,00	15.000,00	15.000,00	Veículo
34	8.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	Veículo
35	13.000,00	11.000,00	9.000,00	11.000,00	11.000,00	Veículo
36	13.000,00	14.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	Veículo
37	3.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	Veículo
38	9.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	Veículo
Subtot al:	461.020,00	454.240,00	452.750,00	456.003,33	456.000,00	
4ª PARTE - BENS EM FEIRA DE SANTANA - ALMOXARIFADO SAEB (SUCATAS)						
LOTE	ADÃO RAMOS	AROLD MENÉZES DE AGUIAR	MARIA AUXILIADORA MARQUES DE J. SILVA	MÉDIA GLOBAL	MÉDIA ARREDONDA DA	TIPO DE BEM
1	7.400,00	8.000,00	8.600,00	8.000,00	8.000,00	Sucata de Veículo
2	1.200,00	850,00	950,00	1.000,00	1.000,00	Sucata de Veículo
3	5.900,00	7.300,00	7.800,00	7.000,00	7.000,00	Sucata de Veículo
4	2.700,00	3.100,00	3.200,00	3.000,00	3.000,00	Sucata de Veículo
Subtot al:	17.200,00	19.250,00	20.550,00	19.000,00	19.000,00	
Total geral:					R\$	795.500,00

 Documento assinado eletronicamente por Adão Ramos, Coordenador, em 27/07/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 3/4

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=acompanhamento_listar&acao_retorno=acompanham... 7/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

00000000 15.37	SEI/COFIMA - 0000000001 - Resolução
 Documento assinado eletronicamente por Aroldo Meneses de Aguiar, Coordenador e/ou, em 27/07/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 133, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.	 Documento assinado eletronicamente por Maria Auxiliadora Marques Jesus Silva, Coordenador, em 27/07/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 133, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.tjethiaba.ba.gov.br/arquivos/externo.php?seu_documento_codigo_verificador_externo_sensu_externo=0014554000001&e=codigo_cdf_00040300, informando o código verificador 0014554000001 e o código cdf 00040300.

<https://es.scribd.com/document/442222222/442222222>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

[https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento c...](https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c...) 8/10

13/08/2026, 08:36

SEI/GOVBA - 00146822266 - Termo de Referência

[illegible]

CONSEJO - Consulte información oficial en www.dhs.gov/eisa o en su país de origen.

	Documento assinado eletronicamente por Tayana Santana de Souza Moura, Diretora , em 12/08/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .
	Documento assinado eletronicamente por Rafael Braga Rios, Coordenador , em 12/08/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .
	Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima de Jesus Santos, Coordenador II , em 13/08/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 9/10

https://seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_... 10/10

ANEXO III

CONVENÇÃO DE LEILÃO

Modalidade de Licitação	Número
Leilão Eletrônico	004/2026

CONVENÇÃO DE LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, E O LEILOEIRO PAULO ALEXANDRE HEISLER.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria da Administração, CNPJ nº 13.323.274/0001-63, situada na 2ª Avenida, 200, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representada pelo seu titular Rodrigo Pimentel de Souza Lima, autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no D.O.E. de 15 de agosto de 2025 doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o Sr. Paulo Alexandre Heisler, CPF 534.364.310-87, matrícula JUCEB nº 24/49142147, domiciliado no endereço comercial situado na Rua Gaston Englert, 125, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS - CEP 91.360-210, em face do processo administrativo SEI nº 009.0224.2026.0030133-99, doravante denominado LEILOEIRO, ora designado conforme sorteio eletrônico a partir do Sistema de Credenciamento nº 002/2022, celebram a presente CONVENÇÃO DE LEILÃO, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, as condições a seguir ajustadas:

1. Convencionam as partes a realização de um leilão de bens móveis relacionados no **Anexo I do edital**, no dia 23/10/2026 às 09h30.
2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.
3. O LEILOEIRO exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituído pelo seu preposto Sr. Erick Machado Felix, atendidas as prescrições do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

4. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, a comissão devida ao LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.

5. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO.

6. O pagamento deverá ocorrer integralmente, à vista, por pix, boleto, depósito ou transferência bancária, conforme orientações do leiloeiro que serão enviadas ao arrematante através do e-mail informado no cadastro, na forma do edital.

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

6.2. O licitante vencedor pagará ainda ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

6.3. O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

6.4. O lote cuja arrematação tenha sido cancelada por não pagamento, poderá ser repassado ao proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, desde que o repasse seja previamente aprovado pela Comissão Especial de Alienação.

6.5. O Leiloeiro deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

7. Encerrado o ato de arrematação, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a **Ata de Encerramento do Leilão**, a qual será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Especial de Alienação, momento após o qual não se admitirá a devolução dos lotes.

8. Será permitida visitação para exame dos bens a serem leiloados nos locais, períodos e horários indicados no **Anexo I do edital**.

9. Os bens arrematados deverão ser retirados nos locais, horários e períodos definidos no **Anexo I do edital**.

10. A entrega dos bens será efetuada mediante apresentação pelo comprador ou de seu preposto devidamente autorizado, da Nota de Venda em 3 (três) vias, uma das quais ficará retida pela SAEB, como comprovante da entrega dos bens.

11. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos dos bens em alienação, o nome do leiloeiro, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão.

12. No caso de veículos, os respectivos documentos serão preenchidos e datados pela ADMINISTRAÇÃO e assinados pelo LEILOEIRO, com a firma reconhecida.

13. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação, o que inclui eventuais despesas com documentação, inclusive multas, porventura existentes.

14. Os bens objeto do Leilão SAEB serão isentos de ICMS, de acordo com a Instrução Normativa 021/92, da Secretaria da Fazenda.

15. Encerrada a sessão, o LEILOEIRO deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a Prestação de Contas do referido Leilão, devidamente acompanhada de cópia das Notas de Venda entregues aos arrematantes dos lotes.

16. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, abatida unicamente a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, conforme estabelecido na Convenção, não se admitindo nenhum outro desconto.

17. A infração pelo LEILOEIRO de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/1932, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.

18. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de leilão.

Salvador, Bahia

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Secretário da Administração

Paulo Alexandre Heisler
Leiloeiro Oficial

ANEXO IV DO EDITAL DE LEILÃO
TERMO DE RECIBO DE ENTREGA DE LOTE

Leilão Nº 004/2026

Data: __/__/2026

Arrematante			Lote(s)	Nota Fiscal
Tipo de Bem		CNPJ/CPF		RG
Veículo	Móveis	Sucata		
Outro:				
		Placa	Chassi	
Endereço:			Telefone	
Entregue por:		Cadastro	Data	

Declaração:

() Declaro, para os devidos fins, que farei a transferência para o meu nome, do veículo constante na Nota Fiscal acima citada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega do documento hábil (Certificado de Registro do Veículo – CRV, antigo Documento Único de Transferência – DUT, e /ou Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo(ATPV),sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Leilão e das normas vigentes, em caso de descumprimento.

() Declaro, para os devidos fins, que recebi os originais das certidões de baixa dos lotes referentes às sucatas veiculares adquiridas.

() Declaro também ciência que a participação no leilão, configurada pela oferta de propostas, combinada ou não com a oferta de lances, implica total submissão às condições estabelecidas no Edital, assim como à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-me responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

() Declaro, ainda, que todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas por ventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de minha responsabilidade.

Observação

Entregue a: _____

Salvador, Bahia _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do recebedor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alexandre Heisler, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Jesus Santos, Coordenador II**, em 25/09/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Braga Rios, Coordenador**, em 25/09/2026, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Santana Santos Garcia, Coordenador III**, em 25/09/2026, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 28/09/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150502071** e o código CRC **FB4C969B**.